

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 218 /2021

DISPÕE SOBRE A INTIRUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "VIRADA CULTURAL E ESPORTIVA" NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUINICIPAL NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito no município de Maracanaú, a Virada Cultural e Esportiva.

Art. 2º - A Virada Cultural e Esportiva consiste em evento público destinado à promoção da cultura, lazer, esporte e educação através do incentivo das atividades culturais, artísticas e esportivas em todas as ADLs, devendo ser realizado em todo último final de semana do mês de outubro.

Art. 3º - A organização da Virada Cultural e Esportiva será da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 4º - A programação da Virada Cultural e Esportiva deverá ser realizada por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas de artes plásticas, literatura, sarau, música, teatro, artesanato, dança, música e atividades esportivas.

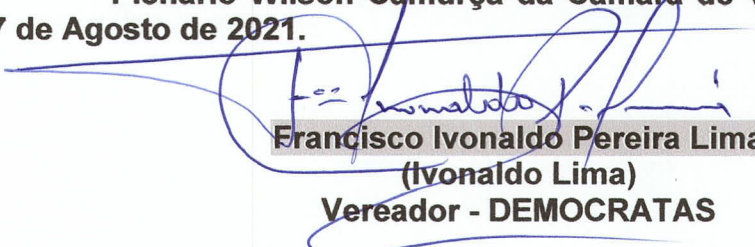
Parágrafo único - Todos os eventos da Virada Cultural e Esportiva serão gratuitos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá divulgar anualmente o calendário e a grade da Virada Cultural e Esportiva, sempre no mês de setembro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, em 17 de Agosto de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - DEMOCRATAS

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

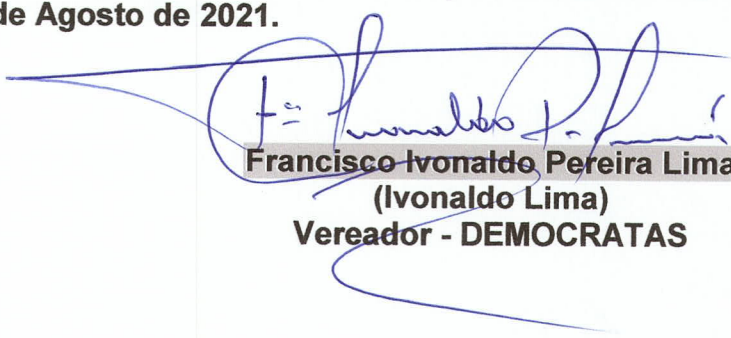
Justificativa:

O presente projeto de lei visa instituir e incluir no calendário oficial do município o evento "virada cultural e esportiva" a ser realizado anualmente, no último final de semana do mês de outubro.

O estado brasileiro estabeleceu a cultura como direito fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o art. 215 da constituição federal.

A virada cultural e esportiva, evento cultural e inclusivo, levará cultura, arte e esporte de qualidade aos munícipes de todas as classes sociais que não tiveram a oportunidade de participar de eventos culturais e esportivos anteriormente, por falta de dinheiro, informação ou por estes eventos serem realizados em outros municípios e estados. Na programação da virada cultural e esportiva devemos ter música, contemplando a pluralidade de ritmos, estilos, e a participação de cantores regionais e até nacionais. A programação contará também as artes cênicas, artes plásticas, além de desfiles e cortejos de manifestações populares, espetáculos de dança, números de humor, oficina de grafite e gastronomia, atividades esportivas entre outras atrações. Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa casa de leis e solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú,
em 17 de Agosto de 2021.**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - DEMOCRATAS